



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

RESOLUÇÃO Nº 211/2013-CI / CCH

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, no dia 11/12/2013.

João Carlos Zanin,
Secretário

Aprova Alterações nos Regulamentos de Estágio Curricular Supervisionado e Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

Considerando o Processo 8624/2010; considerando a reunião do Conselho Interdepartamental do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, realizada no dia 10 de dezembro de 2013.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES APROVOU E EU, DIRETORA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Aprovar alterações do componente Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado e do Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), do Curso de Graduação em Serviço Social, habilitação bacharelado, modalidade Presencial, conforme anexos I e II, que são partes integrantes desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 10 de dezembro de 2013.

Profa. Dra. Nerli Nonato Ribeiro Mori
Diretora

ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em 18/12/2013. (Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM)



ANEXO I

REGULAMENTO DO COMPONENTE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

CAPÍTULO I CONCEPÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º Este Regulamento estabelece as diretrizes e normas básicas para organização e funcionamento do componente Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados no curso de Serviço Social da Universidade Estadual de Maringá (UEM), em consonância com a legislação vigente.

Art. 2º O Estágio Curricular Supervisionado se constitui em um instrumental na formação da análise crítica e da capacidade interventiva, propositiva e investigativa do aluno para que apreenda os elementos concretos que constituem a realidade social e suas contradições, de modo a capacitá-lo a intervir como profissional, nas diferentes expressões da questão social.

Art. 3º O Estágio Curricular Supervisionado tem como objetivo:

I. garantir ao aluno a articulação entre o conhecimento teórico apreendido nas diversas disciplinas do curso e o desenvolvimento do exercício profissional nos diversos espaços sócio-ocupacionais do Serviço Social;

II. proporcionar a capacitação técnico-operativa, ético-política e teórico-metodológica por meio da ação profissional supervisionada;

III. fomentar o aluno a conhecer a realidade do campo de estágio (recursos, estrutura, funcionamento, etc.) relacionando-o às determinações sociais;

IV. incentivar o aprendizado do trabalho em equipe e a socialização de conhecimentos;

V. articular os conhecimentos trabalhados no conjunto das disciplinas do curso com o processo de estágio;

VI. estimular o aluno desenvolver atitude investigativa como elemento fundamental no desempenho profissional.

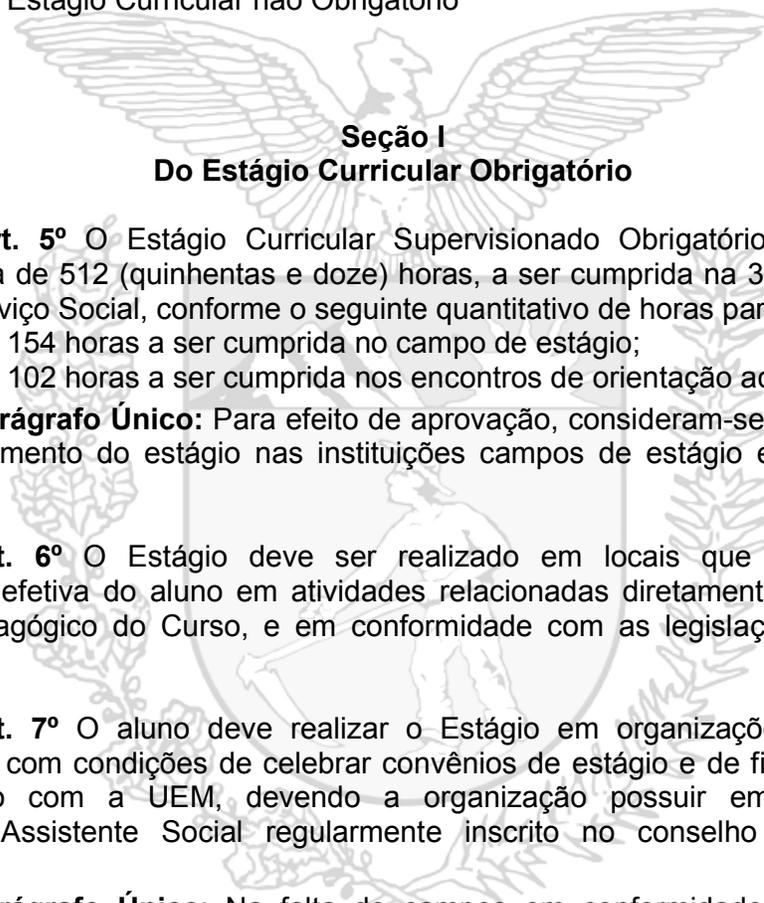
CAPÍTULO II ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

.../



Art. 4º O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Serviço Social tem as seguintes modalidades:

- I. Estágio Curricular Obrigatório;
- II. Estágio Curricular não Obrigatório



Seção I
Do Estágio Curricular Obrigatório

Art. 5º O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório contempla a carga horária de 512 (quinhentas e doze) horas, a ser cumprida na 3ª e 4ª série do curso de Serviço Social, conforme o seguinte quantitativo de horas para cada série:

- I. 154 horas a ser cumprida no campo de estágio;
- II. 102 horas a ser cumprida nos encontros de orientação acadêmica

Parágrafo Único: Para efeito de aprovação, consideram-se indissociáveis o desenvolvimento do estágio nas instituições campos de estágio e a orientação acadêmica.

Art. 6º O Estágio deve ser realizado em locais que assegurem a participação efetiva do aluno em atividades relacionadas diretamente com Projeto Político Pedagógico do Curso, e em conformidade com as legislações e normas vigentes.

Art. 7º O aluno deve realizar o Estágio em organizações legalmente constituídas, com condições de celebrar convênios de estágio e de firmar termo de compromisso com a UEM, devendo a organização possuir em seu quadro profissional Assistente Social regularmente inscrito no conselho da categoria profissional.

Parágrafo Único: Na falta de campos em conformidade com o caput deste artigo, poderão constituir-se campo de estágio os projetos/programas de extensão universitária onde participem docentes do curso de Serviço Social.

Art. 8º Somente pode realizar o Estágio o aluno vinculado a 3ª ou 4ª série do curso de Serviço Social da UEM.

Parágrafo Único. O aluno não aprovado no Estágio da 3ª série não poderá realizar o Estágio pertinente à 4ª série do Curso.

.../



Art. 9º Pode ser equiparada como carga horária de Estágio atividades de seminários, fóruns, reuniões, debates, congressos e outros, relacionadas ao campo de estágio onde o aluno desenvolve o Estágio.

Parágrafo Único. A equiparação somente é considerada após a discussão e concessão pelo Assistente Social supervisor.

Subseção I Das Atividades

Art. 10. A atividade a serem desenvolvidas pelo aluno deve levar em conta as particularidades de cada campo de estágio e basear-se no planejamento da ação profissional do Assistente Social no campo específico, respeitadas as exigências da formação profissional.

Art. 11. As vagas e locais para o desenvolvimento das atividades do Estágio são levantadas, vistoriadas, credenciadas e divulgadas pelo Coordenador de Estágio.

§ 1º O aluno, residente fora de Ivaiporã, poderá sugerir a sua inserção em campo estágio de sua cidade, devendo indicar as formas de contato à Coordenação para o processo de abertura e convênio do campo de estágio.

§ 2º O aluno poderá optar por uma das vagas oferecidas pelo curso ou, caso não tenha interesse nestas, deverá manifestar a sua opção por escrito e assumir a responsabilidade pela procura de outro campo de estágio credenciado e conveniado com a Universidade.

Subseção II Da Carga Horária e Período

Art. 12. No início do período letivo da 3ª série, o aluno deve inscrever-se para o processo de seleção do Estágio junto à Coordenação e, ao ser selecionado para campo de estágio específico, será inserido na orientação acadêmica sob responsabilidade de professor orientador Assistente Social.

Art. 13. O Estágio Curricular Supervisionado não remunerado somente pode ser realizado a partir de uma ação de ensino-aprendizagem integrada entre Assistente Social supervisor de campo, professor supervisor acadêmico e aluno.

Parágrafo Único. É assegurado ao aluno com Estágio com duração igual a 1(um) ano, o período de recesso de 30(trinta) dias, a ser gozado em consonância com o recesso acadêmico previsto no calendário da UEM.

.../



Art. 14. A carga horária a ser cumprida do componente Estágio, definida no Projeto Pedagógico do curso, é distribuída ao longo do ano letivo, sendo vedado ao aluno desligar-se da instituição campo de estágio antes do encerramento do período firmado no Termo de Compromisso, mesmo em situações em que já a tenha cumprido, salvo nos casos previstos nas legislações e normas institucionais.

Parágrafo Único. Qualquer alteração na relação do Estágio do acadêmico com a instituição concedente somente pode ocorrer mediante discussão e avaliação com Assistente Social supervisor de campo, professor supervisor acadêmico e Coordenação de Estágio, cabendo a decisão final a esta.

Subseção III Da Orientação

Art. 15. A orientação acadêmica se constitui em um momento de discussão do cotidiano do trabalho do Assistente Social e das principais demandas postas ao Serviço Social da instituição, envolvendo o exercício da dimensão crítico-reflexiva do aluno.

Art. 16. A orientação acadêmica deve ser realizada pelo professor orientador, com formação específica em Serviço Social e vinculado ao Departamento responsável pelo Curso, cujas atribuições são as especificadas nas legislações pertinentes.

Art. 17. A orientação acadêmica é realizada por meio das áreas temáticas: assistência social, educação, saúde, sócio-jurídico, terceiro setor, habitação, empresa e organizações e outras, distribuídas de acordo com as políticas setoriais que o aluno está vinculado e atualizadas de acordo com a demanda de cada período letivo.

Art. 18. É vedado ao aluno mudar de supervisor acadêmico, salvo em casos fortuitos, situações em que deve ocorrer a anuência do supervisor acadêmico e Coordenação de Estágio.

Art. 19 O supervisor acadêmico realiza, no mínimo, uma visita anual nas instituições campo de estágio, a fim de promover a integração entre ambas as instituições, e garantir uma formação qualificada e competente aos alunos do curso de Serviço Social.

.../



Art. 20. A orientação acadêmica é realizada, semanalmente, em uma hora e meia de encontro presencial e uma hora e meia de atividades, com grupos de alunos, em número não superior a 15 (quinze), subdivididos em áreas temáticas.

§ 1º. As atividades previstas no caput são registradas e computadas para o cumprimento do Estágio, cuja frequência mínima é de 75%.

§ 2º. O cômputo da orientação na carga horária docente deve observar o mínimo estabelecido pelas normas internas da UEM.

Subseção IV Da Coordenação de Estágio

Art. 21. A Coordenação do Estágio é exercida por professor eleito, em reunião do Conselho Acadêmico, dentre os docentes efetivos graduados em Serviço Social, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais ou em regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – TIDE.

Art. 22. O Coordenador eleito é designado pelo Chefe do Departamento para o período de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido.

Parágrafo Único. O Coordenador disporá de até 12 (doze) horas semanais para desenvolver as atividades pertinentes, observado para o cômputo da carga horária docente o mínimo estabelecido pelas normas internas da UEM.

Subseção V Da Avaliação e dos Deveres do Aluno

Art. 23. A avaliação do Estágio é realizada bimestralmente, sendo para cada bimestre organizado um conjunto de atividades a serem desenvolvidas e documentações a serem elaboradas pelos alunos, que são avaliadas e compõem a nota referente aos bimestres no decorrer do ano letivo, conforme quadro constante no Anexo I do presente Regulamento.

Art. 24. São deveres dos alunos:

- I. providenciar documentação exigida para regulamentação do estágio supervisionado em Serviço Social;
- II. estar ciente e cumprir o presente Regulamento de Estágio;
- III. frequentar assiduamente as orientações acadêmicas;
- IV. cumprir rigorosamente carga horária anual referente ao estágio supervisionado em Serviço Social;

.../



- V. comunicar a instituição campo de estágio em caso de mudança de campo, por meio de documento assinado pela Coordenação de Estágio;
- VI. cumprir os prazos de entrega das atividades solicitadas nas orientações acadêmicas e de campo;
- VII. utilizar vestimentas adequadas no ambiente profissional em que realiza o Estágio;
- VIII. observar e zelar pelo cumprimento dos preceitos ético-legais da profissão e as normas da instituição campo de estágio;
- IX. informar ao supervisor de campo, ao orientador acadêmico(a) e/ou ao Coordenador de Estágio, conforme o caso, qualquer atitude individual, exigência ou atividade desenvolvida no estágio, que infrinja os princípios e preceitos da profissão, alicerçados no projeto ético-político, no projeto pedagógico do curso e/ou nas normas institucionais do campo de estágio;
- X. apresentar sugestões e proposições que venham a contribuir para a qualidade de sua formação profissional ou, especificamente, o melhor desenvolvimento de suas atividades no campo de estágio;
- XI. agir com competência técnica e política nas atividades desenvolvidas no processo de realização do estágio supervisionado;
- XII. requisitar apoio aos supervisores de campo e orientador acadêmico, frente a um processo decisório ou atuação que transcenda suas possibilidades;
- XIII. comunicar e justificar com antecedência ao orientador acadêmico, ao supervisor de campo e/ou ao Coordenador de Estágio, conforme o caso, quaisquer alterações, relativas a sua frequência, entrega de trabalhos ou atividades previstas;
- XIV. apresentar ao Coordenador de Estágio, no início do período, atestado de vacinação, no caso de realizar seu estágio em estabelecimento de saúde ou insalubre;
- XV. participar efetivamente das supervisões de campo, tanto individuais como grupais, realizando o conjunto de exigências pertinentes à referida atividade;
- XVI. comprometer-se com os estudos realizados nos grupos de supervisão de estágio e de orientação acadêmica, e com a participação nas atividades concernentes e com a documentação solicitada.

Seção II **Do Estágio Curricular Não Obrigatório**

.../



Art. 25. O Estágio Curricular Supervisionado Não Obrigatório é uma atividade curricular optativa, integrante das atividades complementares do curso, a qual se realiza por meio da inserção do aluno no cotidiano do trabalho na área do Serviço Social, mediante acompanhamento de professor orientador Assistente Social e o profissional Assistente Social do campo de estágio.

Parágrafo Único. A atividade do Estágio Curricular Não Obrigatório é acrescida à carga horária regular e obrigatória.

Art. 26. O desenvolvimento do Estágio Curricular Supervisionado Não Obrigatório deve ocorrer sob a supervisão direta de profissional Assistente Social do quadro de pessoal da instituição concedente do estágio, de forma a assegurar o acompanhamento sistemático, contínuo e permanente, e a orientação adequada ao aluno.

Art. 27. O ingresso no Estágio Curricular Supervisionado Não Obrigatório somente será concedido ao aluno aprovado na disciplina de Ética e Cidadania.

Art. 28. Ao ingressar no Estágio Curricular Supervisionado Não Obrigatório o acadêmico submete-se as mesmas normas previstas para o Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Os casos omissos do presente regulamento são resolvidos pelo Conselho Acadêmico do Curso de Graduação em Serviço Social, ouvido o coordenador do Curso e a Coordenação de Estágio.



ANEXO
Cronograma para Entrega de Pasta de Estágio

1º Pasta 1º Bimestre Março/abril	Semana de entrega das pastas (a definir)
Documentação Básica	Valores
Folha de Frequência	Se não houver entrega haverá perda de 1 ponto na média
Síntese Teórica	0.0 a 10.0
Diário de Campo (professor irá analisar diário de campo)	Se não houver entrega haverá perda de 1 ponto na média
<ul style="list-style-type: none">• 3º ano – Elaborar Plano de Estágio• 4º ano – Revisão e reelaboração do plano de estágio (entrega no 1º bimestre)	0.0 a 10.0
2º Pasta 2º Bimestre Maio/Junho	Semana de entrega das pastas (a definir)
Documentação Básica	Valores
Relatório Semestral	0,0 a 10,0
<ul style="list-style-type: none">• Projeto de intervenção (4º ano);• Diagnóstico Institucional (3º ano)	0.0 a 10.0
Folha de Frequência	Se não houver entrega haverá perda de 1 ponto na média
Diário de Campo (professor irá analisar diário de campo)	Se não houver entrega haverá perda de 1 ponto na média
1ª-Avaliação supervisor de campo e acadêmico. (Nota do supervisor de campo e supervisor acadêmico deverão ser somadas e divididas por 2	0.0 a 10.0

.../



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 211/2013-CI / CCH

fls. 10

3º Pasta 3º Bimestre Agosto/Setembro	Semana de entrega das pastas (a definir)
Documentação Básica	Valores
Diário de campo (professor irá analisar o diário de campo)	Se não houver entrega haverá perda de 1 ponto na média
Seminário de Estágio Supervisionado	0,0 a 10,0
Folha de Frequência	Se não houver entrega haverá perda de 1 ponto na média
Síntese Teórica	0,0 a 10,0
4º Pasta 4º Bimestre Outubro/Novembro	Semana de entrega das pastas (a definir)
Documentação Básica	Valores
Relatório Final de Estágio	0,0 a 10,0
Folha de Frequência	Se não houver entrega haverá perda de 1 ponto na média
Diário de Campo (professor irá analisar diário de campo)	Se não houver entrega haverá perda de 1 ponto na média
1ª-Avaliação supervisor de campo e acadêmico. (Nota do supervisor de campo e supervisor acadêmico deverão ser somadas e divididas por 2)	0,0 a 10,0
TOTAL	



ANEXO II

REGULAMENTO DO COMPONENTE CURRICULAR TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de graduação em Serviço Social do Câmpus Regional do Vale do Ivaí da Universidade Estadual de Maringá (UEM) rege-se por este regulamento e pelas normas vigentes da universidade.

Parágrafo Único 1º A carga horária do componente curricular TCC, estabelecida no projeto pedagógico do curso de Serviço Social, deve ser cumprida como condição para integralização do curso.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º O TCC constitui-se em momento de síntese e expressão da totalidade da formação profissional, em que o aluno sistematiza o conhecimento resultante de um processo investigativo, originário de uma indagação teórica-científica, preferencialmente gerada a partir da vivência do estágio no decorrer do curso.

§ 1º É permitido ao aluno realizar no TCC processo investigativo não inerente a sua experiência de estágio, desde que este tenha como objeto temas vinculados a componentes curriculares do curso.

§ 2º Quando o processo investigativo resultar de indagação teórica-científica originária da experiência de estágio, o processo de sistematização deve apresentar os elementos do trabalho profissional em seus aspectos teórico-metodológico-operativos.

Art. 3º A investigação prevista no TCC é realizada em conformidade com o rigor metodológico e científico, com o fim de organizar e contribuir para a ciência, a sistematização e aprofundamento de temas pertinentes ao Serviço Social, os quais são restritos às seguintes modalidades:

.../



- I. relato crítico-reflexivo de práticas sociais vinculadas ou não ao processo de atuação profissional;
- II. proposta de implantação e/ou intervenção no âmbito do Serviço Social;
- III. estudo das políticas sociais em vigor;
- IV. reflexões acerca das expressões da questão social.

Art. 4º São os objetivos do TCC:

- I. oportunizar ao acadêmico a iniciação à pesquisa por meio da elaboração e o desenvolvimento de projeto investigativo, de forma a aprimorar o pensamento crítico reflexivo, ampliar o domínio conceitual e aprofundar o conhecimento na área;
- II. propiciar aos alunos do curso a sistematização dos conhecimentos resultante do processo investigativo e dos demais conhecimentos adquiridos no decorrer do curso;
- III. contribuir para a reflexão e aprofundamento de temas relacionados à prática profissional e à realidade social, de forma a preparar o aluno para responder às demandas sociais e a preocupações emergentes da profissão, integrando com os conhecimentos adquiridos em sua formação;
- IV. subsidiar o processo de ensino, contribuindo com o conhecimento produzido na realimentação dos conteúdos programáticos das disciplinas integrantes do currículo;
- V. propiciar o estímulo à produção e divulgação científica.

CAPÍTULO III
ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 5º O TCC é realizado na 4ª série do curso, e compreende conteúdos teórico-práticos que visam fornecer os instrumentais necessários para o processo da pesquisa e da elaboração do Produto Final, em conformidade com os padrões e exigências metodológicas acadêmico-científicas.

Art. 6º O TCC é composto de:

- I. Elaboração de Projeto;
- II. Elaboração do Produto Final: a Monografia;
- III. Apresentação da Monografia perante Banca Examinadora.

§ 1º O desenvolvimento das atividades do TCC ocorre sob a orientação de professor designado e em conformidade com o presente regulamento.

.../



§ 2º O Cronograma para o desenvolvimento das atividades é proposto pela Coordenação do TCC e aprovado pelo Colegiado do Curso de Serviço Social.

Art. 7º. O Projeto e a versão final da Monografia devem ser entregues ao professor orientador até a data estabelecida no Cronograma.

Parágrafo Único. Caso o orientador não autorize a submissão da Monografia para avaliação pela Banca Examinadora, o aluno poderá solicitar à Coordenação do TCC a composição de Banca e avaliação, assumindo integralmente a responsabilidade pelo trabalho apresentado e pelas consequências resultantes.

Art. 8º. A apresentação da Monografia à Banca Examinadora deve ocorrer no período estabelecido no Cronograma.

Art. 9º. Cabe ao professor orientador avaliar e referendar os projetos preliminares apresentados pelos acadêmicos, e à Coordenação do TCC homologá-los.

Parágrafo Único. Após a avaliação do Projeto, a mudança de tema somente é permitida mediante a apresentação de novo projeto, atendendo aos seguintes requisitos:

- I. a proposta de mudança ocorrer dentro de um prazo não superior a quinze dias, contados a partir da aprovação do Projeto preliminar;
- II. haver a aprovação do novo projeto pelo professor orientador.

Art. 10. A Monografia, enquanto expressão formal escrita, deve ser elaborada segundo as Normas da ABNT, a estrutura prevista no Anexo I do presente regulamento, e conter, no mínimo, 30 (trinta) páginas.

Parágrafo Único. Desconsidera-se para o cômputo de páginas aquelas referentes à capa, folha de rosto, agradecimentos, sumário, ilustrações, anexos e bibliografia

Art. 11. A versão final escrita da Monografia deve ser encaminhada pelo aluno, em 3 (três) cópias impressas encadernadas em espiral e uma cópia do arquivo gravado em Cd-Rom, à Coordenação do TCC para que esta providencie a convocação dos professores indicados para a composição da Banca Examinadora avaliadora.

CAPÍTULO IV DA APRESENTAÇÃO DA MONOGRAFIA

.../



Art. 12. A apresentação oral da Monografia é realizada pelo acadêmico perante Banca Examinadora, a qual pode argui-lo em aspectos referentes à Produção do aluno.

§ 1º O tempo de apresentação oral do aluno é de até 20 minutos.

§ 2º O tempo para a apresentação oral, arguição por parte da Banca e a publicação da nota final não deve ultrapassar o limite de 1h30min.

§ 3º A apresentação terá caráter público.

§ 4º A forma de apresentação oral bem como a utilização ou não de recursos audiovisuais fica a critério do aluno e do professor orientador, não tendo o uso de tais recursos implicações no acréscimo ou decréscimo de notas.

§ 5º A avaliação da Monografia pela Banca Examinadora compreende a apreciação do trabalho escrito e da apresentação oral, cujo conceito final será calculado nos termos do § 1º do Artigo 17.

Art. 13. A elaboração do Calendário das Apresentações é de responsabilidade da Coordenação do TCC, no qual deve constar os prazos para a entrega das Monografias, datas, horários e locais destinados à apresentação dos trabalhos, devendo ser divulgado em tempo hábil.

Seção I

Da Banca Examinadora e da Avaliação

Art. 14. A Banca Examinadora é composta por 3 (três) docentes a saber:

I. professor orientador – Presidente da Banca;

II. dois professores do Curso de Serviço Social convidados pelo orientando e orientador, devendo um destes ser Assistente Social.

Parágrafo Único: em casos excepcionais, ouvido o Coordenador do TCC, pode ser convidado professor da instituição que não ministre disciplina para o curso de Serviço Social, ou de outra instituição de educação superior, desde que comprovado notável conhecimento no tema a ser avaliado.

Art. 15. A indicação dos membros da Banca Examinadora deve ser encaminhada à Coordenação do TCC por meio de documento subscrito pelo professor orientador e pelo aluno.

Parágrafo Único. Em caso de impossibilidade de comparecimento, impedimento ou ausência de qualquer componente da Banca, cabe ao Coordenador do TCC substituí-lo por outro docente do Curso de Serviço Social.

.../



Art. 16. A Banca Examinadora realiza a avaliação da Monografia e da Apresentação de modo individual, independente e autônomo.

§ 1º Para a avaliação do trabalho escrito é considerado os seguintes aspectos:

- I. relevância significativa e científica do tema;
- II. formulação adequada do problema;
- III. qualidade da bibliografia utilizada;
- IV. consistência da argumentação;
- V. qualidade da redação e;
- VI. apresentação em conformidade com as normas técnicas.

§ 2º Para a avaliação da apresentação é considerado os seguintes aspectos:

- I. coerência com o trabalho escrito;
- II. domínio sobre o tema;
- III. fluência e clareza do conteúdo;
- IV. linguagem clara e objetiva;
- V. coerência nas arguições

Art. 17. Do tempo total previsto para as apresentações no Artigo 12, é concedido à Banca Examinadora o limite máximo de 20 (vinte) minutos para reunião dos seus membros, em caráter reservado, e atribuição de notas.

§ 1º Cada membro da Banca Examinadora atribui à Monografia e sua Apresentação uma nota de 0,0 a 10,0 (zero a dez).

§ 2º Ao final da sessão da Banca Examinadora, o seu Presidente deve preencher a ata contendo as notas individuais de cada examinador e a média destas, a qual se consubstanciará na segunda nota de avaliação do TCC, conforme previsto no Art. 27.

§ 3º O professor orientador deverá encaminhar ao Coordenador do TCC a ata da Banca Examinadora contendo o resultado da avaliação.

CAPÍTULO V COMPONENTES E ATRIBUIÇÕES

Seção I Do Coordenador do TCC

.../



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 211/2013-CI / CCH

fls. 16

Art. 18 O Coordenador do TCC é exercido por professor escolhido, em reunião departamental, dentre os docentes efetivos graduados em Serviço Social, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais ou em regime TIDE.

Art. 19. O Coordenador escolhido é nomeado por Resolução do Colegiado do Curso para o período de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido, e pode dedicar até 8(oito) horas semanais para o desenvolvimento das atividades pertinentes, observado para o cômputo da carga horária docente o mínimo estabelecido pelas normas internas da UEM.

Art. 20. Compete ao Coordenador de TCC:

I. zelar pelo cumprimento do presente Regulamento e normas institucionais;

II. articular com o corpo docente, com o Coordenador do Curso e com a Chefia do Departamento a organização, o planejamento e o desenvolvimento das atividades referentes a sua Coordenação;

III. elaborar, conjuntamente com o corpo docente e Coordenação do Curso, submeter à aprovação do Colegiado do Curso e divulgar, no início de cada ano letivo, o Cronograma para o desenvolvimento das atividades do TCC;

IV. organizar, divulgar e acompanhar as atividades previstas no Cronograma, observando os prazos estabelecidos;

V. encaminhar ao Coordenador do Curso o total de horas e atividades desenvolvidas pela Coordenação e pelos professores orientadores, bem como a listagem de alunos e de seus respectivos orientadores, para homologação departamental;

VI. orientar os alunos na escolha dos professores orientadores, respeitando suas preferências, e indicar professores orientadores para os acadêmicos que não tiverem realizado a escolha;

VII. divulgar as linhas de pesquisa do Curso;

VIII. deliberar, quando necessário, o processo de substituição de orientadores, consultando o corpo docente e Coordenador de Curso, encaminhando-o para homologação departamental;

IX. convocar, sempre que necessário, os professores orientadores para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação dos trabalhos;

X. coordenar o processo de constituição das Bancas Examinadoras e definir o Calendário das Apresentações das Monografias a cada ano letivo, e encaminhá-lo para aprovação do Colegiado do Curso e homologação departamental;

.../



XI. encaminhar aos membros da Banca Examinadora, com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência, a respectiva Monografia e a documentação necessária ao processo de avaliação;

XII. providenciar o encaminhamento de cópias das Monografias aprovadas com nota superior a 9 (nove) à Biblioteca do CRV, até a segunda semana letiva do semestre seguinte ao da aprovação do trabalho;

XIII. responsabilizar-se pelas rotinas administrativas e documentações referentes ao TCC;

XIV. propor adequações e/ou alterações do Regulamento do TCC, submetendo à apreciação e aprovação do Colegiado do Curso.

XV. elaborar a relação contendo os nomes dos professores orientadores com suas respectivas áreas de atuação e número de vagas;

XVI. divulgar, por meio de editais devidamente datados e assinados, a listagem de orientadores e orientandos e a composição das Bancas Examinadoras.

XVII. homologar os projetos apresentados pelos acadêmicos e aprovados pelo professor orientador.

Seção II Do Professor Orientador

Art. 21. A orientação do TCC, compreendida como processo de acompanhamento didático-pedagógico, é realizada por docentes que ministram disciplinas curriculares do Curso de Serviço Social, sendo a indicação feita pelo acadêmico.

Parágrafo Único: os projetos com proposta de reflexão sobre a profissão e a prática do exercício profissional do Assistente Social, deverão ter obrigatoriamente como orientador um docente Assistente Social.

Art. 22. A substituição de professor orientador somente é permitida quando outro docente assumir formalmente a orientação, mediante aquiescência expressa do professor substituído e notificação ao Coordenador do TCC.

Parágrafo Único. É da competência do Coordenador do TCC a solução de casos especiais.

.../



Art. 23. Cabe ao professor orientador:

- I. informar o orientado sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação respectivos;
- II. realizar orientação e acompanhamento semanal do aluno, com duração de 1h/a para cada orientação, ou quinzenal, com duração de 2h/a para cada orientação, presenciais em todas as etapas do TCC;
- III. realizar a avaliação referente ao processo de elaboração do TCC e encaminhá-la ao Coordenador do TCC;
- IV. elaborar, junto com o aluno, plano e cronograma de atividades a serem desenvolvidas para a elaboração do TCC, incluindo data, horário e local das orientações.
- V. registrar semanalmente ou quinzenalmente a frequência nas atividades realizadas no processo de elaboração do TCC, e a apresentação dos relatórios previstos, e encaminhar a folha individual de frequência preenchida, ao final do período letivo, à Coordenação do TCC;
- VI. atentar para o cumprimento do cronograma, dos conteúdos e tarefas previstos; para faltas e atrasos, bem como para outras informações que considerem relevantes;
- VII. participar das reuniões convocadas pela Coordenação do curso de Serviço Social e Coordenação do TCC, para tratar de assuntos pertinentes às atividades do TCC;
- VIII. atender formalmente à Coordenação do TCC, solicitações e/ou informações referentes as atividades da orientação.
- IX. presidir a Banca Examinadora, responsabilizando-se pelo preenchimento das Atas e pelas demais documentação da atividade;
- X. autorizar a submissão da Monografia para avaliação da Banca Examinadora.
- XI. encaminhar, conjuntamente com o aluno, a indicação dos membros para composição da Banca Examinadora à Coordenação do TCC;
- XII. avaliar e referendar os projetos preliminares apresentados pelos acadêmicos;
- XIII. avaliar todo o processo de orientação, atribuindo nota a ser computada para a nota final do TCC.

**Seção III
Do Acadêmico**

.../



Art. 24. Cabe ao acadêmico escolher o professor orientador.

§ 1º o aluno pode requerer co-orientação, caso seja pertinente, devendo obter o consentimento do professor orientador.

§ 2º Ao referendar o projeto, o professor orientador está aceitando a orientação e a co-orientação, quando for o caso.

§ 3º O nome do co-orientador também deve constar nos trabalhos e documentos entregues pelo acadêmico.

Art. 25. Compete ao acadêmico:

- I. escolher a temática a ser trabalhada no TCC, em consonância com o presente Regulamento;
- II. cumprir os horários, o plano e o cronograma de trabalho elaborados em conjunto com o professor orientador e co-orientador;
- III. cumprir o Calendário estabelecido para entrega da Monografia;
- IV. comparecer nos encontros semanais ou quinzenais com o professor orientador;
- V. entregar, da versão final da Monografia: 03 (três) vias impressas, encadernadas em espiral, e uma cópia do arquivo gravado em Cd-Rom, à Coordenação do TCC;
- VI. comparecer perante a Banca Examinadora, na data, hora e local estabelecidos para a realização da sessão de avaliação.
- VII. entregar ao Coordenador do TCC, nos casos de nota atribuída à Monografia igual ou superior a nove, uma cópia encadernada em capa dura da versão final da Monografia, com as correções indicadas pela Banca, e uma cópia do arquivo gravado em PDF em Cd-Rom, para composição do acervo da Biblioteca do câmpus, no prazo máximo de 15 dias, contados a partir da publicação da nota atribuída pela Banca Examinadora;
- VIII. enviar oficialmente uma cópia da Monografia à instituição alvo do estudo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias - contados a partir da aprovação pela Banca Examinadora -, constando as alterações por ela sugeridas;
- IX. comunicar ao Coordenador do TCC toda e qualquer situação que possa comprometer, de alguma forma, o processo de elaboração, assim como a conclusão do trabalho.
- X. Cumprir as normas e regulamentos do TCC
- XI. entregar ao Coordenador do TCC, nos casos de nota atribuída à Monografia inferior a nove, uma cópia da versão final, com as correções indicadas pela Banca, em arquivo gravado em PDF em Cd-Rom, no prazo máximo de 15 dias, contados a partir da publicação da nota atribuída pela Banca Examinadora;
- XII. encaminhar, conjuntamente com o professor orientador, a indicação dos membros para composição da Banca Examinadora à Coordenação do TCC. .../



Seção III
Do Conselho Acadêmico e do Departamento

Art. 25. Compete ao Conselho Acadêmico deliberar sobre adequações e/ou alterações do Regulamento do TCC.

Art. 26. Compete ao Departamento:

- I. indicar o Coordenador Geral;
- II. disponibilizar professores para orientação de TCC;
- III. homologar a indicação de orientadores e vagas para o TCC;
- IV. homologar, quando for o caso, o processo de substituição de orientador;
- V. homologar a composição das Bancas Examinadoras, indicadas pela Coordenação do TCC.
- VI. apreciar e emitir parecer sobre o regulamento do TCC, encaminhando ao Conselho Interdepartamental para aprovação.

CAPÍTULO VI
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM E FREQUÊNCIA

Art. 27. O conceito final atribuído ao TCC é resultante da média aritmética das notas:

- I. da avaliação do professor orientador, referente a todo o processo de orientação;
- II. da avaliação da Banca Examinadora, calculada por meio da média aritmética das notas atribuídas individualmente pelos membros da Banca.

Parágrafo Único. Todas as notas atribuídas deve ter um valor de 0,0 a 10,0 (zero a dez).

Art. 28. Considera-se aprovado o aluno que obtiver no TCC o conceito final igual ou superior a 6 (seis) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nas orientações.

Art. 29. Considera-se reprovado no TCC o aluno que obtiver, atribuídos pelo professor orientador, nota inferior a 6 (seis) ou frequência inferior a 75%.

§ 1º Ao aluno reprovado é vedado apresentar a Monografia à Banca Examinadora.

.../



§ 2º O aluno reprovado deve realizar novamente todas as atividades previstas para o processo do TCC no ano letivo seguinte.

§ 3º Em situações de plágio, o trabalho é automaticamente reprovado e o acadêmico responderá legalmente aos órgãos competentes.

§ 4º A frequência exigida para a aprovação no TCC é computada pela presença do aluno nas reuniões e nas atividades marcadas pelo professor orientador.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos com base na legislação vigente, pelo Colegiado do Curso de Serviço Social, ouvido a Coordenação do TCC e a Coordenação do Curso de Serviço Social.

Art. 31. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Anexo

Estrutura para Apresentação Oral e Escrita da Monografia

- 1) Apresentação do TCC Escrito: Trata-se da entrega oficial do TCC escrito para avaliação. O aluno deverá encaminhar 03(três) cópias impressas encadernadas em espiral, aos professores avaliadores da Banca Examinadora. Quanto à estrutura e ao conteúdo a ser entregue, obrigatoriamente será o seguinte:
 - 1.1) Elementos Pré-Textuais: Capa, Folha de Rosto, Resumo Informativo e Sumário.
 - 1.2) Texto:
 - 1.2.1 Introdução:
Deve constar: tema abordado no trabalho, o problema de pesquisa que pretendeu responder/discutir; as justificativas, (as motivações para a escolha do tema e do problema); os objetivos visados (o que pretendeu alcançar escrevendo ao realizar a pesquisa); conteúdo correspondente aos procedimentos metodológicos utilizados para a coleta e para análise e interpretação dos dados e uma breve explicitação do conteúdo de cada capítulo;
 - 1.2.2 Desenvolvimento:
Deve constar: apresentação do conteúdo referente ao referencial teórico construído para fundamentar a pesquisa (capítulos);
 - 1.2.3 Considerações Finais:
Deve constar: retomada dos pontos mais significativos do processo da pesquisa; alusão ao alcance parcial ou total dos objetivos propostos; explicitação da internalização do estudo realizado e de sugestões passíveis de serem realizadas, visando melhorias/aprimoramentos, relativos ao problema que originou a pesquisa.
 - 1.3) Elementos Pós-Textuais: Referências, Anexos e Apêndices.
 - 1.4) Quanto aos Aspectos Gráficos do Trabalho:
Serão considerados a observância em relação a regras ortográficas e gramaticais, linguagem e aplicação de normas da ABNT, conforme normativas referenciadas pelo Curso de Serviço Social.